



Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Isis Campos Amaral – Oficiala
Isabel Cristina Amaral Guijarro – SubOficial
Angélica Silva de Araújo Soares – Substituta
Sandra Barfknecht – Substituta
Sttefanny Batista Franco – Substituta

CNM nº 026153.2.0041131-88

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTA CERTIDÃO TEM
VALIDADE DE 30 (TRINTA)
DIAS E NÃO É REVALIDÁVEL
(Decreto 93.240 de 09/09/86)

Isis Campos Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 41.131, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, desde sua instalação no dia 25/11/2002 e está conforme o original. **IMÓVEL: CASA 02 do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SILVIO"**, composta de: 01(UMA) SALA DE ESTAR, 01(UMA) COZINHA, 01(UMA) COPA, 02(DOIS) QUARTOS, 01(UM) BANHEIRO SOCIAL, HALL, VARANDA, ÁREA DE SERVIÇO e ÁREA PRIVATIVA DESCOBERTA, COM ÁREA COBERTA PADRÃO DE 62,50m², ÁREA DESCOBERTA DE 37,50m², área privativa real de 100,00m², área de uso comum de 0,00m² e fração ideal de 0,500000%; situada na **Lote nº 20 da Quadra 05, (Desmembrado da Chácara 05-A)**, no Loteamento **CHÁCARAS ANHANGUERA - GLEBA "C"**, nesta Comarca, Lote com área total de 200,00m². **PROPRIETÁRIO: BERNARDO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da **CI nº 4231436 SSP/GO** e **CPF/MF nº 105.859.153-34**, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 38, Lote 34, Morada Nobre, Valparaíso de Goiás-GO. **REGISTRO ANTERIOR: R3 da Matrícula nº 5.937**, Livro 2 de Registro Geral, do Serviço Registral da Comarca de Valparaíso de Goiás-GO. Dou fé. Valparaíso de Goiás-GO, 21 de dezembro de 2010. O Oficial Respondente.

=====

Av1-41.131 - CONSTRUÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar a apresentação da **Carta de Habite-se nº 1682/2010**, expedida em 07/12/2010, e a **C.N.D. do I.N.S.S. nº 184562010-08021030** emitida no dia 13/12/2010, constando que o referido imóvel encontra-se totalmente construído, conforme **Av4 da matrícula nº 5.937**, Livro 2 desta Serventia. Dou fé. O Oficial Respondente.

=====

Av2-41.131 - INSTITUIÇÃO. Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, originou-se da Instituição e Especificação de Condomínio, conforme **R5 da matrícula nº 5.937**, Livro 2 desta Serventia. Dou fé. O Oficial Respondente.

=====

Av3-41.131 - CONVENÇÃO. Procedo a esta averbação para constar que foi instituída de acôrdo com a Lei nº 4.591/1964, a Convenção de Condomínio, conforme registro feito nesta data sob **nº 1873, Livro 3 de Registro Auxiliar**. Dou fé. O Oficial Respondente.

=====

R4-41.131. Protocolo nº 28.338 de 19/01/2011. COMPRA E VENDA. Nos termos do



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4WLB-D-MGY33-3J5KE-S99ZQ>

Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, **Carta de Crédito Individual - F.G.T.S.**, Programa Minha Casa, Minha Vida, datado de 17/01/2011, o proprietário acima qualificado vendeu o imóvel objeto desta matrícula para: **KÊNIA SALES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, secretária, portadora da **CI nº 4579354 SSPPC/GO** e do **CPF nº 005.425.821-98**, residente e domiciliada na Quadra 08, Lote 16, Colina Verde, Cidade Ocidental-GO; pelo preço de R\$85.000,00 sendo R\$650,00 pagos com recursos próprios em moeda corrente e R\$10.072,00 pagos com recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto. Foram-me apresentados e aqui se acham arquivados, o comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão conforme Laudo nº 2.057.625, emitido em 20/01/2011, a Certidão Negativa de IPTU, válida até 31/12/2011, juntamente com as demais certidões fiscais exigidas pela legislação vigente. Dou fé. Valparaíso de Goiás-GO, 21 de janeiro de 2011. O Oficial Respondente.

=====
R5-41.131. Protocolo nº 28.338 de 19/01/2011. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Constante ainda do contrato a proprietária acima qualificada deu o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos dos Artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, à favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, sediada na Capital Federal, pela importância do mútuo no valor de R\$74.278,00 a ser resgatada no prazo de 300 meses em prestações mensais, vencível o 1º encargo no dia 17/02/2011, à taxa anual nominal de juros de 4,5000% e efetiva de 4,5941%. Sendo o valor do primeiro encargo de R\$536,86. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do Artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro em R\$85.000,00. Demais cláusulas e condições constam do contrato, cuja cópia aqui se encontra arquivada. Dou fé. Valparaíso de Goiás-GO, 21 de janeiro de 2011. O Oficial Respondente.

=====
Av-6=41.131 - Protocolo nº 124.102, de 01/06/2022 - RETIFICAÇÃO DE ESTADO CIVIL - Pela proprietária foi pedido que se retificasse e como retificado fica nos termos do artigo 213, inciso I, alínea g, da Lei 6.015/73, o seu estado civil para **divorciada**. Tudo de acordo com a fotocópia autenticada da Certidão de Casamento que fica em Cartório arquivada. Fundos estaduais: R\$ 25,12. ISSQN: R\$ 3,15. Prenotação: R\$ 9,43. Busca: R\$ 15,72. Taxa judiciária: R\$ 17,97 e Emolumentos: R\$ 37,71. Em 01/06/2022. A Substituta

Av-7=41.131 - Protocolo nº 124.103, de 01/06/2022 - INCLUSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE - Pela proprietária foi pedido que se averbasse e como averbado fica o número de sua atual Carteira de Identidade, ou seja, **CI nº 3.381.838 SESP-DF**. Tudo de acordo com a fotocópia autenticada do documento que fica em Cartório arquivada. Fundos estaduais: R\$ 25,12. ISSQN: R\$ 3,15. Prenotação: R\$ 9,43. Busca: R\$ 15,72. Taxa judiciária: R\$ 17,97 e Emolumentos: R\$ 37,71. Em 01/06/2022. A Substituta

Av-8=41.131 - Protocolo nº 123.586, de 12/05/2022 - CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Em virtude de Cédula de Crédito Bancário nº 0010308134, emitida em São Paulo - SP, em 03/05/2022, no item 2, a credora Caixa Econômica Federal - CEF, autoriza o cancelamento da alienação fiduciária que onera este imóvel, objeto do R-5=41.131. Fundos estaduais: R\$ 684,30. ISSQN: R\$ 85,55. Prenotação: R\$ 9,43. Busca: R\$ 15,72. Taxa judiciária: R\$ 17,97 e Emolumentos: R\$ 37,71. Em 01/06/2022. A Substituta

R-9=41.131 - Protocolo nº 123.586, de 12/05/2022 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Em virtude de Cédula de Crédito Bancário nº 0010308134, emitida em São Paulo - SP, em 03/05/2022, por Kênia Sales de Almeida, CPF nº 005.425.821-98, foi este imóvel dado em **Alienação Fiduciária** ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235 e 2041, São Paulo - SP, para garantia da dívida de R\$ 93.237,89 (noventa e três mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), pagáveis em 240 meses, com vencimento da primeira prestação em



Valide aqui este documento /07/2022 e a última em 03/05/2042, com os juros e demais variações devidos

Conforme item II - "Condições do Empréstimo", pagáveis na praça de São Paulo-SP. A Cédula se rege em seu todo pelos itens 1 a 25 e I a VI, expedida em cinco vias, uma das quais fica arquivada neste Cartório. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do Artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro em R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Comparece na cédula como emitente/garantidora: Kênia Sales de Almeida, CPF nº 005.425.821-98 e ainda, como Interveniente Quitante: Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04, Brasília - DF. Emolumentos: R\$ 1.647,93. Em 01/06/2022. A Substituta

Certifica, que encontra-se em andamento o protocolo nº **155.273**, referente ao processo de intimação de alienação fiduciária.

O referido é verdade e dou fé.

Valparaíso de Goiás, 11 de julho de 2024.

Certidão..... R\$ 83,32
Taxa Judiciária... R\$ 18,29
Fundos Estaduais.. R\$ 17,71
(Lei Est. nº 19.191/2015-Artº15 §1º)
ISS..... R\$ 4,17
(Lei Est. nº 19.191/2015-Artº15 §3º)
TOTAL..... R\$ 123,49



**PODER JUDICIÁRIO ESTADO
DE GOIÁS**
Selo Eletrônico de Fiscalização

01392407112237934420036
Consulte este selo em :
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



A eficácia desta certidão fica condicionada à confirmação de sua autenticidade, mediante consulta do selo no Sistema Extrajudicial.

Conforme Art. 15, §4º da Lei 19.191/2015, com a redação dada pela Lei nº20.955, de 30/12/2020, é obrigatório constar demonstração ou declaração no instrumento público apresentado a registro acerca do recolhimento dos fundos estaduais previstos na referida Lei, inclusive naqueles lavrados em outra unidade da Federação.